



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
(90005/2024 compras.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI
(NOS MOLDES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº
147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.)**

RESUMO

Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção Predial e Ferramentas

Processo Administrativo: 26/2024

Data da Sessão: 04/09/2024

Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Máximo da Licitação: R\$ 22.832,08 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)

Dúvidas e informações: Preferencialmente pelo e-mail: compras@piraquara.pr.leg.br ; pelo telefone (41) 3589-8100 ou pessoalmente, mediante agendamento prévio, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511 - Centro - Piraquara – Paraná.

***** Informamos que devido à atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação, o número deste pregão é 90005/2024 *****

PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com o disposto no Decreto Municipal n. 8349/2020 de 8 de maio de 2020, Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n.º 02/2024.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **04/09/2024, às 09:00 h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até a data e horário da abertura da sessão pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

UASG – 927599 | Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara – Paraná | Telefone: (41) 3589-8100

Página 1 de 36



O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código da Câmara Municipal de Piraquara – UASG 927.599.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Piraquara: www.camarapiraquara.pr.leg.br/licitacoes

1. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais para Manutenção Predial e Ferramentas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no ANEXO I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 2.1.** O valor máximo para a licitação é de R\$ 22.832,08 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos). Os valores máximos para os lotes consistem naqueles indicados no **ANEXO I – Termo de Referência**.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, os quais podem ser apresentados:
 - 3.1.1.** Por meio do e-mail compras@piraquara.pr.leg.br devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 05/2024”;
 - 3.1.2.** Via protocolo presencial, diretamente na sede da Câmara Municipal o qual deve ser direcionado ao Pregoeiro, sendo necessário prévio agendamento pelo telefone (41) 3589-8100 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
 - 3.1.3.** Via correios, para o endereço Av. Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-010 a qual deve ser direcionado ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara.
- 3.2.** O pregoeiro responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, e divulgará em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar seu login e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.** Esse pregão é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 4.7.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 4.8** O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11** O disposto nos itens **4.7.2** e **4.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.



4.13 A vedação de que trata o item **4.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.15 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.15.5 Que estejam sob falência;

4.15.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.15.7 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.15.7.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou por afinidade de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação

4.16 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.16.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.16.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.16.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.16.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.16.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.16.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.16.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.16.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.16.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.17** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 9.20 deste Edital.
- 5.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:



5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.6** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e;
- 5.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;
- 5.11.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.10.1** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 5.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1** Valor unitário e total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;
 - 6.1.2** Marca e fabricante;
 - 6.1.3** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**.
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 6.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência**;
- 6.10.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **6.8**.
- 6.11** O descumprimento das regras supramencionadas neste Edital por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% do valor máximo do item.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20.2** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.3** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.4** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.5** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.20.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.6.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.6.2** empresas brasileiras;
- 7.20.6.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.6.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- 7.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.2** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.3** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.4** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 8349/2020, demais legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros sob a luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.1.1** SICAF;
- 8.1.2** Consulta junto ao TCE/PR no cadastro de Impedidos de Licitar;
- 8.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 8.1.4** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- 8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.
- 8.2.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final, com desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.3.2** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.3.3** Sobrepreço. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, , conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º, LVI.
- 8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10** Havendo desclassificação da proposta ou lance inicialmente vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a próxima proposta ou lance mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- 8.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.2.1** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.2** O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF;
- 9.2.3** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.4** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.5** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Municipal n.º 8349/2020.
- 9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.
- 9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



- 9.7.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.7.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.7.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.7.12** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- 9.7.13** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município, do domicílio ou sede do proponente;
- 9.7.14** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.15** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.16** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 9.7.17** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.7.18** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.8** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 9.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante apresente formalmente o respectivo requerimento, devidamente fundamentado.
- 9.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.15** Os documentos que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data designada para a abertura do pregão. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias corridos anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto para os documentos que por sua natureza, não estejam sujeitos ao prazo de validade.
- 9.16** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.17** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.18** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



9.19 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.19.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.20 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de três horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.21 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.22 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU).

9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.25.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.20**.

9.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.28 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.29 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 RECURSOS

- 11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15 DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato com a Câmara Municipal, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizados tantos contratos quanto necessários para abrangência de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições



- 15.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF e CAFILPI e cadastro do TCE/PR para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.5.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a contratação.
- 15.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO EMPENHO E ORDEM DE FORNECIMENTO

- 16.1** Após a formalização da contratação, a solicitação dos serviços será realizada por meio da emissão de respectiva nota de empenho.
- 16.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a nota de empenho e a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer para retirar a nota de empenho e a Ordem de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-la para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceita no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3** O Aceite da nota de empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1** O prazo para entrega dos itens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento/aceite da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 17.2** Os itens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, sendo que mais informações podem ser obtidas através do telefone (41) 3589 8147.
- 17.3** Todo e qualquer fornecimento de itens fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a providenciar as adequações/correções.
- 17.4** Os custos com substituição de equipamentos fornecidos ocorrerão por conta da Contratada.
- 17.5** A fiscalização do Contrato será exercida pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria vigente.



18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no contrato oriundo dessa licitação.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.5 deixar de apresentar amostra, quando previsto no edital;

19.1.6 apresentar proposta ou amostra, quando previsto no edital, em desacordo com as especificações do edital;

19.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; cometer fraude fiscal;

19.1.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.3 fraudar a licitação.

19.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.4.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.4.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.4.3 apresentar amostra, quando previsto no edital, falsificada ou deteriorada;

19.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.5 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.5.1 advertência;

19.5.2 multa;

19.5.3 impedimento de licitar e contratar e

19.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.6.2 as peculiaridades do caso concreto;



19.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial. Art. 155 e 156, §1º, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.7.1 Para as infrações previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

19.7.1 Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

19.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Conforme preconiza o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021.

19.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 19.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. Art. 156, §9º Lei 14.133/2021.
- 19.18** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e TCE/PR.
- 19.19** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

20 DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1** O pagamento será efetuado em até 15 (dias) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos serviços, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens.
- 20.1.1** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30.
- 20.2** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piraquara para o exercício de 2024, conforme abaixo:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 – Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição	Valor	
3.3.90.30.15.00	01 001	Material de Consumo		
3.3.90.30.24.00	01 001	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R\$	8.336,77
3.3.90.30.25.00	01 001	Material para Manutenção de Bens Móveis	R\$	4.224,35
3.3.90.30.26.00	01 001	Material Elétrico e Eletrônico	R\$	6.094,52
3.3.90.30.28.00	01 001	Material de Proteção e Segurança	R\$	1.329,89
3.3.90.30.42.00	01 001	Ferramentas	R\$	2.846,55
Total			R\$	22.832,08

21 DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

- 21.1** As partes declaram conhecer os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o Decreto Federal nº 8.420 de 18 de março de 2015, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 21.2** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da licitante e/ou contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- 21.2.1** Instauração do Procedimento de apuração da responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto Federal nº 8.420/2015, com aplicação das sanções cabíveis;



- 21.2.2** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 21.3** A licitante e/ou contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 21.4** Se for identificado que a licitante e/ou contratada tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do contrato, será excluída do certame ou terá cancelado/rescindido o consequente vínculo, bem como serão impostas as devidas sanções. Para os efeitos deste item considera-se:
- 21.4.1** Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- 21.4.2** Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.4.3** Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.4.4** Prática Coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.4.5** Prática Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.9 O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.leg.br/licitacoes, podendo também ser obtido na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas ou pelo e-mail compras@camarapiraquara.pr.leg.br.

22.9.1 O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

22.10 Além da disponibilização no endereço eletrônico, os autos físicos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I: Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II: Minuta do Contrato.

Piraquara, 07 de agosto 2024.

MARLON AUGUSTO LUSTOSA DO VALLE
Agente de Contratação
(Portaria nº 02 de 2024)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO

Lote 1				
Item	Objeto	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Item
01	Abraçadeira flexível de Nylon, 2,5mmx150mm, branca.	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
02	Abraçadeira flexível de Nylon, 3,6mmx150mm, branca.	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
03	Abraçadeira flexível de Nylon, 4,8mmx280, branca.	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
04	Alicate amperímetro.	1	R\$ 91,79	R\$ 91,79
05	Alicate de corte diagonal 6".	1	R\$ 56,01	R\$ 56,01
06	Alicate meia cana 6".	1	R\$ 32,52	R\$ 32,52
07	Alicate meia cana curvo 6".	1	R\$ 35,03	R\$ 35,03
08	Alicate universal 8" com prensa terminais.	2	R\$ 76,04	R\$ 152,08
09	Broca Concreto, 6mm.	4	R\$ 8,89	R\$ 35,56
10	Broca Concreto, 8mm.	4	R\$ 13,22	R\$ 52,88
11	Bucha plástica para alvenaria parafuso 10mm.	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
12	Bucha plástica para alvenaria parafuso 6mm.	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
13	Bucha plástica para alvenaria parafuso 8mm	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
14	Bucha plástica para gesso tipo Fly 2 com parafuso, 10mm.	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
15	Bucha plástica para gesso tipo Fly 3 com parafuso, 10mm.	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
16	Conjunto de chaves de precisão magnetizadas com pontas (bits) intercambiáveis, para manutenção de eletrônicos, mínimo 100 pontas (bits) que contemplem os tipos: Philips, fenda, torx, triangular, sextavada, tipo "U" e demais tipos, o conjunto deve contar com estojo.	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
17	Disco de corte para esmerilhadeira 4 ½.	6	R\$ 6,35	R\$ 38,10
18	Disco de desbaste para esmerilhadeira.	4	R\$ 9,78	R\$ 39,12
19	Disco de lixa flap 4 ½ grão 120.	8	R\$ 17,70	R\$ 141,60
20	Disco de lixa flap 4 ½ grão 40.	5	R\$ 19,56	R\$ 97,80
21	Disco de lixa flap 4 ½ grão 80.	5	R\$ 24,33	R\$ 121,65
22	Disco para serra mármore (corte a seco).	2	R\$ 25,08	R\$ 50,16
23	Ferro de solda 70W, 127V.	2	R\$ 55,49	R\$ 110,98
24	Grampo sargento tipo "C" 4".	3	R\$ 38,77	R\$ 116,31
25	Grampo sargento tipo "C" 6".	2	R\$ 47,10	R\$ 94,20
26	Grampo sargento tipo "F" 12".	3	R\$ 64,90	R\$ 194,70
27	Jogo de Bits longo para parafusadeira, fenda, Philips, torx e pozidrive, Mínimo 100mm, Mínimo 10 unidades diferentes. (PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL)	1	R\$ 32,60	R\$ 32,60
28	Jogo de Bits para parafusadeira fenda, Philips, torx e pozidrive, mínimo 25 peças diferentes. (PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL)	1	R\$ 65,66	R\$ 65,66
29	Jogo de Chaves fenda e Philips, mínimo 8 chaves,	1	R\$ 66,92	R\$ 66,92



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ

	(PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL) com medidas aproximadas: Fenda: 1/4 x5" (150 - 6x125mm) 3/16x4" (150 - 4x100mm) 3/16x3" (150 - 4x80mm) 1/8x6" (150 - 3x150mm) 1/8x3" (150 - 3x80mm) Philips: 3/16x4" (160 - 4,5x100mm) 3/16x5" (160 - 4,5x125mm) 1/4x4" (160 - 6x10mm)			
30	Jogo de Chaves tork tipo "L", em aço cromo vanádio, Suporte plástico, 9 Peças. (PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL)	1	R\$ 135,53	R\$ 135,53
31	Jogo de Serra copo para madeira, mínimo 11 peças (Serras, Suportes compatíveis com os diâmetros das serras, porca, broca). (PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL)	1	R\$ 58,04	R\$ 58,04
32	Jogo Talhadeira e Ponteiro, haste cromada, 3/4, 30cm. (PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL)	1	R\$ 163,70	R\$ 163,70
33	Lâminas serra tico tico (convencional) para corte de madeira 5mm - 50mm com encaixe unificado ("T" com orifício). (PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL)	10	R\$ 18,74	R\$ 187,40
34	Lâminas serra tico tico (convencional) para corte de metal 74mm com encaixe unificado ("T" com orifício). (PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL)	10	R\$ 41,99	R\$ 419,90
35	Machadinha 600g com cabo.	1	R\$ 82,92	R\$ 82,92
36	Marreta 1kg com cabo.	1	R\$ 48,35	R\$ 48,35
37	Martelo unha, Cabeça forjada e temperada em aço carbono, 29mm.	1	R\$ 61,46	R\$ 61,46
38	Pá ajuntadeira quadrada com cabo Nº2.	1	R\$ 50,67	R\$ 50,67
39	Pá cortadeira quadrada (200mmx275mm) com cabo 700mm, medidas aproximadas.	1	R\$ 46,65	R\$ 46,65
40	Sacho tipo coração, cabo de 120cm.	1	R\$ 45,06	R\$ 45,06
41	Serrote curvo para poda com cabo extensor mínimo 3 Metros.	1	R\$ 64,32	R\$ 64,32
42	Solda estanho em fio 50x50, composição: SN50/PB50, 1,5mm, Fluxo RA, Carretel 500g.	1	R\$ 153,70	R\$ 153,70
43	Carrinho de mão com caçamba, mínimo 65 litros, capacidade mínima 100kg, roda de metal com câmara e pneu.	1	R\$ 332,91	R\$ 332,91
44	Caixa Plástica; Tipo Hortifruti; 60 Litros Empilhável; Medidas mínimas 55.5 cm x 36 cm x 31 cm, Preta.	20	R\$ 54,58	R\$ 1.091,60
45	Corda poliéster 12mm, 30 metros.	1	R\$ 89,81	R\$ 89,81
46	Graxa Ca2, pote 500g.	1	R\$ 26,30	R\$ 26,30
47	Óleo Desingripante, aerosol mínimo 300ml.	6	R\$ 30,83	R\$ 184,98

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

UASG – 927599 | Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara – Paraná | Telefone: (41) 3589-8100



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ

48	Pistola para cola quente profissional, bivolt, mínimo 100w para bastão 11 a 12 mm. (PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL)	1	R\$ 133,30	R\$ 133,30
49	Régua em aço inox com escala em centímetros e polegadas, 1 metro.	1	R\$ 44,05	R\$ 44,05
50	Silicone acético incolor, mínimo 250g, para uso em pistola aplicadora.	8	R\$ 32,15	R\$ 257,20
51	Trena de aço, emborrachada com trava, 5m.	2	R\$ 29,38	R\$ 58,76
52	Vassoura de cipó com cabo longo.	3	R\$ 37,37	R\$ 112,11
TOTAL				R\$ 8.260,39

Lote 2

Item	Objeto	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Item
01	Fita isolante, 18mmx10m, amarela.	2	R\$ 5,76	R\$ 11,52
02	Fita isolante, 18mmx10m, azul.	2	R\$ 5,76	R\$ 11,52
03	Fita isolante, 18mmx10m, branca.	2	R\$ 5,76	R\$ 11,52
04	Fita isolante, 18mmx10m, cinza.	2	R\$ 5,76	R\$ 11,52
05	Fita isolante, 18mmx10m, verde.	2	R\$ 5,76	R\$ 11,52
06	Fita isolante, 18mmx10m, vermelha.	2	R\$ 5,76	R\$ 11,52
07	Fita isolante, 19mmx20m, preta.	20	R\$ 9,07	R\$ 181,40
08	Bateria de lítio CR2032, 3V.	50	R\$ 11,32	R\$ 566,00
09	Capacímetro digital.	1	R\$ 200,93	R\$ 200,93
10	Conjunto de interruptor simples 10A de embutir, sem parafuso aparente no espelho, branco.	10	R\$ 7,96	R\$ 79,60
11	Disjuntor bipolar tipo Din, 20A, Curva C.	3	R\$ 27,66	R\$ 82,98
12	Disjuntor bipolar tipo Din, 40A, Curva C.	3	R\$ 29,47	R\$ 88,41
13	Disjuntor monopolar tipo Din, 16A, Curva C.	4	R\$ 10,90	R\$ 43,60
14	Disjuntor monopolar tipo Din, 20A, Curva C.	3	R\$ 19,27	R\$ 57,81
15	Disjuntor monopolar tipo Din, 32A, Curva C.	6	R\$ 10,90	R\$ 65,40
16	Disjuntor monopolar tipo Din, 40A, Curva C.	2	R\$ 12,43	R\$ 24,86
17	Disjuntor tripolar tipo Din, 100A, Curva C.	1	R\$ 220,62	R\$ 220,62
18	Disjuntor tripolar tipo Din, 50A, Curva C.	2	R\$ 57,31	R\$ 114,62
19	Disjuntor tripolar tipo Din, 70A, Curva C.	3	R\$ 104,60	R\$ 313,80
20	Fio flexível, 6mm, 100m, 100% cobre.	1	R\$ 473,24	R\$ 473,24
21	Lâmpada bulbo E27, mínimo 1500 lúmens e 15W, 6500K. (PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL)	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
22	Lanterna led recarregável, refletor com diâmetro mínimo 50mm e mínimo 7 leds. (PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL)	1	R\$ 80,47	R\$ 80,47

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

UASG – 927599 | Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara – Paraná | Telefone: (41) 3589-8100



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ

23	Luminária tipo plafon redondo de embutir com presilha de fixação, Diâmetro 22cm, mínimo 1260 Lúmens e 18W, 6500K, branco. (PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL)	30	R\$ 31,52	R\$ 945,60
24	Lupa luminária articulada profissional de mesa, led, dimensão aproximada 30X70cm. Ampliação mínima 10X.	1	R\$ 309,90	R\$ 309,90
25	Plugue Fêmea 2P+T, 20A, reto com prensa cabo, Preto.	20	R\$ 7,77	R\$ 155,40
26	Plugue Macho 2P+T, 20A, 90° com prensa cabo, Preto.	30	R\$ 7,87	R\$ 236,10
27	Refletor de LED SMD, 150W, bivolt, mínimo 13500 lúmens, proteção IP67, 6500K, preto.	12	R\$ 145,39	R\$ 1744,68
28	Relé Fotocélula com encaixe universal, mínimo 1000W e 1800VA, bivolt.	3	R\$ 40,44	R\$ 121,32
29	Tomada de embutir, 20A, 2P+T, linha branca.	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
30	Tomada de sobrepor sistema "X" com placa (conjunto), 2P+T, 20A, branca.	10	R\$ 9,36	R\$ 93,60
31	Tomada modelo RJ45, sistema "X" com placa (conjunto), de sobrepor.	25	R\$ 12,26	R\$ 306,50
TOTAL				R\$ 7.276,96

Lote 3

Item	Objeto	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Item
01	Balde caçamba para pintura, alça de metal, capacidade 10 litros.	1	R\$ 27,64	R\$ 27,64
02	Bandeja de pintura 2,7 Litros, aproximadamente 29cmX37cm (compatível com rolo de 23cm).	1	R\$ 20,77	R\$ 20,77
03	Cabo para rolo de lâ de pintura, 23 cm.	3	R\$ 13,39	R\$ 40,17
04	Gesso em pó branco, secagem lenta, 1 KG.	10	R\$ 3,46	R\$ 34,60
05	Massa corrida acrílica, 900ml.	6	R\$ 29,64	R\$ 177,84
06	Pincel ¾".	2	R\$ 4,12	R\$ 8,24
07	Pincel 1".	3	R\$ 5,56	R\$ 16,68
08	Pincel 1.1/2".	2	R\$ 6,48	R\$ 12,96
09	Pincel 2".	3	R\$ 8,60	R\$ 25,80
10	Pincel 3".	2	R\$ 13,99	R\$ 27,98
11	Solvente Aguarrás, 5 Litros.	1	R\$ 127,58	R\$ 127,58
12	Thinner 5000, 5 Litros.	1	R\$ 88,74	R\$ 88,74
13	Thinner 9800, 5 Litros.	1	R\$ 100,34	R\$ 100,34
14	Tinta à base d'água acrílica, semi brilho, branco neve, Galão 3,6L.	3	R\$ 182,67	R\$ 548,01
15	Tinta esmalte Sintético, branco neve, Galão 3,6L.	3	R\$ 157,23	R\$ 471,69

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

UASG – 927599 | Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara – Paraná | Telefone: (41) 3589-8100



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ

16	Rolo de lã de carneiro para pintura, 15cm, com cabo.	3	R\$ 23,39	R\$ 70,17
17	Rolo de lã de carneiro para pintura, 23cm, com cabo.	4	R\$ 55,48	R\$ 221,92
18	Rolo de lã de carneiro para pintura, 9cm, com cabo.	2	R\$ 16,73	R\$ 33,46
19	Fita crepe, medida aproximada 48mmX50m.	10	R\$ 17,97	R\$ 179,70
20	Forro De Fibra Mineral; Placa de 625 X 625 X 12mm; Cor Branca.	48	R\$ 15,79	R\$ 757,92
TOTAL				R\$ 2.992,21

Lote 4				
Item	Objeto	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Item
01	Torneira de bancada para cozinha; Água fria; Metal cromado; Bica móvel; 1/4 Volta; Altura mínima 25cm.	1	R\$ 52,47	R\$ 52,47
02	Sifão universal, plástico corrugado, 1 metro, branco.	8	R\$ 13,83	R\$ 110,64
03	Engate flexível para água fria, conexão 1/2 polegada, comprimento 60cm.	6	R\$ 18,97	R\$ 113,82
04	Engate flexível para água fria, conexão 1/2 polegada, comprimento 80cm.	4	R\$ 37,48	R\$ 149,92
05	Assento sanitário universal oval, almofadado, branco. (EXTRA ALMOFADADO).	35	R\$ 71,99	R\$ 2.519,65
06	Fita veda rosca em rolo, 18mmx50m.	3	R\$ 8,71	R\$ 26,13
TOTAL				R\$ 2.972,63

Lote 5				
Item	Objeto	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Item
01	Chapéu de tecido com Protetor De Nuca, Proteção Solar Uv50+, cor cáqui.	4	R\$ 48,43	R\$ 193,72
02	Luva de vaqueta com elástico no punho, tamanho G.	10	R\$ 25,74	R\$ 257,40
03	Óculos de proteção em policarbonato.	8	R\$ 16,30	R\$ 130,40
04	Protetor auricular, abafador de som e ruído de inserir (plug).	50	R\$ 7,52	R\$ 376,00
05	Protetor auricular, abafador de som e ruído, haste metálica tipo concha, nível de redução de ruído mínimo 23db.	1	R\$ 50,85	R\$ 50,85
06	Tênis de segurança com cadarço para uso profissional, forração acolchoada, couro preto, palmilha anatômica, solado em poliuretano com bidensidade, sem cano, Nº39.	1	R\$ 160,76	R\$ 160,76
07	Tênis de segurança com cadarço para uso profissional,	1	R\$ 160,76	R\$ 160,76

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

UASG – 927599 | Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara – Paraná | Telefone: (41) 3589-8100



forração acolchoada, couro preto, palmilha anatômica, solado em poliuretano com bidensidade, sem cano, Nº42.			
TOTAL			R\$ 1.329,89

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Em casos de divergência entre as descrições do objeto previstas no Edital e aquelas contidas no sistema Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações do Edital.
- 1.2. A empresa ganhadora deverá entregar os equipamentos, na sede da Câmara Municipal de Piraquara.
- 1.3. A entrega deve ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento e o serviço deve ser previamente agendado com o departamento de informática da Câmara Municipal pelo telefone (41) 3589-8147.
- 1.4. Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a verificar e prontamente adequar os serviços, correndo por sua conta e risco tais substituições e adequações, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item **19** deste edital.
- 1.5. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, itens defeituosos e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (meses), e será contado a partir da data da assinatura do contrato.
- 1.7. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos itens correrão por conta da Contratada.
- 1.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30** e **deverão conter o indicativo do Banco, Agência e Conta para o pagamento em nome da licitante.**



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATO N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
MANUTENÇÃO PREDIAL E FERRAMENTAS, QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Sr. Valmir Soares Maciel, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.116.373-5 - SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 728.911.149-49 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX - neste ato representado por seu (sócio-gerente/Diretor), senhor(a) XXXXXXXXXXXX, CPF/MF XXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 26/2024** - Pregão Eletrônico nº. 005/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de XX/XX/XXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais para Manutenção Predial e Ferramentas conforme o Termo de Referência em anexo, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. Em casos de divergência entre as descrições do objeto previstas no Edital e aquelas contidas no sistema Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações do Edital

2. VALIDADE DO CONTRATO

2.1. A validade do presente contrato será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos e condições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 arts. 105 e 106.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da contratação de empresa, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação com todos os seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 02/2024 e a Proposta da Contratada com os seus documentos de habilitação cadastrados no sistema ComprasNet.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

UASG – 927599 | Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara – Paraná | Telefone: (41) 3589-8100



- 3.1.1. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

4. VALOR CONTRATUAL

- 4.1. Pela contratação de empresa para Aquisição de água mineral para atender a funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Piraquara, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de **R\$ xx.xxxx,xx (xxx reais e xxx centavos)**.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após conferência da entrega do objeto e após o ateste de recebimento pela comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal e a apresentação da nota fiscal/fatura junto ao financeiro da Câmara Municipal.
- 5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30 e deverão conter o indicativo do Banco, Agência e Conta para o pagamento em nome da licitante.**
- 5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, **desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto**, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

6. RECURSO FINANCEIRO

- 6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício financeiro de 2024 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 – Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição	Valor	
3.3.90.30.15.00	01 001	Material de Consumo		
3.3.90.30.24.00	01 001	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R\$	8.336,77
3.3.90.30.25.00	01 001	Material para Manutenção de Bens Móveis	R\$	4.224,35
3.3.90.30.26.00	01 001	Material Elétrico e Eletrônico	R\$	6.094,52
3.3.90.30.28.00	01 001	Material de Proteção e Segurança	R\$	1.329,89
3.3.90.30.42.00	01 001	Ferramentas	R\$	2.846,55
Total			R\$	22.832,08

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, garantia do produto, quantidade, valor unitário, e total;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Os itens deverão estar em conformidade com a proposta apresentada e nas quantidades especificadas;
- 7.5. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos;
- 7.8. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Indicar preposto para representá-la durante a contratação;
- 7.10. Os itens ofertados deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do arts. 7º e 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5.** O Fiscal do Contrato será o Servidor(a) Fábio Eduardo Beetz Zielonka, conforme Portaria nº 03/2024.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.4.** deixar de apresentar amostra, quando previsto no edital;
 - 11.1.5.** apresentar proposta ou amostra, quando previsto no edital, em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; cometer fraude fiscal;
 - 11.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 11.1.9.** fraudar a licitação;
- 11.2.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.2.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.2.3.** apresentar amostra, quando previsto no edital, falsificada ou deteriorada;
 - 11.2.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.2.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 11.2.6.**
- 11.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1.** advertência;
 - 11.3.2.** multa;
 - 11.3.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 11.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial. Art. 155 e 156, §1º, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5.1. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, 11.1.9** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Conforme preconiza o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021.

11.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFILPI e TCE/PR.

12. DA RESCISÃO

12.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 14.133, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 8349/2020 de 8 de maio de 2020, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, XX de XXXX de 2024.

Valmir Soares Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
NOME DA CONTRATADA

1 – Testemunha
CPF:

2 – Testemunha
CPF: